



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7012/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1.746/2011, e considerando o parecer prévio favorável da comissão de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo ocupado pelo servidor interessado na progressão funcional nomeada pela Portaria nº 5851/2018,

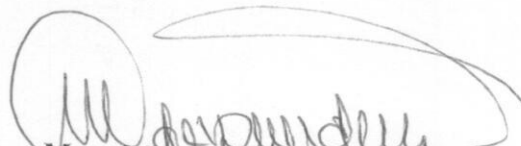
DECRETA

Art. 1 Pelo presente decreto fica concedida, a partir de **19 de agosto de 2019**, progressão por titulação e/ou por cursos realizados aos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo, que obtiveram parecer favorável da comissão nomeada pela Portaria nº 5851/2018, de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo:

SERVIDOR	NÍVEIS	INCIDÊNCIA LEGAL
CAMILA VANSAN GREGORIS DE OLIVEIRA	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
JADIR CESAR CASASA	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
JOÃO PARECIDO BIONE SAES	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
JOAQUIM ANDRÉ	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
JULIANA MARY CALDINI GARCIA	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
LARISSA CANTAZINI	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
LEANDRO CESAR MONTOVANI	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
LELIANI MARIA TEIXEIRA GOUVEIA	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
NILSON APARECIDO RINALDO	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
PRISCILA MONTEIRO ROCHA MAZZEI	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
ROBERTO GIMENES	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
ROSANA NAVARRO	07	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II

Art. 2 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 19 de agosto de 2019.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

